

no Termo de Referência que se encontra disponível no Setor de Compras e Licitação/ FAPEAL.

Maiores Informações: R. Melo Moraes, 354 – Centro, CEP: 57.020.330, Maceió/AL ou através do telefone: (82) 3315-4998/ 3315-2200.
Maceió, 26 de maio de 2017.

MORGANA ANDREIA MEDEIROS TENÓRIO
Superintendente Administrativo da FAPEAL

AVISO DE COTAÇÃO

A Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, inscrita com o CNPJ nº 35.562.321/0001-64, representada neste ato pela Superintendência Administrativa, informa que está recebendo cotações de preços para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº 60030234/2017.

Prazo para envio de Propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação do Serviço de aluguel de impressora/copiadora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponível no Setor de Compras e Licitação/ FAPEAL.

Maiores Informações: R. Melo Moraes, 354 – Centro, CEP: 57.020.330, Maceió/AL ou através do telefone: (82) 3315-4998/ 3315-2200.
Maceió, 26 de Maio de 2017.

MORGANA ANDREIA MEDEIROS TENÓRIO
Superintendente Administrativo da FAPEAL

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas (ITERAL)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 09/2017

O Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL, autarquia estadual criada pela Lei nº 4.703, de 17 de outubro de 1985, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 93 de 04 de fevereiro de 1998, art. 4º, caput, na condição de órgão participante de administração na elaboração e execução de projetos do Fundo de Terras e Reforma Agrária - Programa Nacional do Crédito Fundiário, neste ato representado pelo Presidente do ITERAL, JAIME MESSIAS SILVA e o Coordenador da Unidade Técnica Estadual do PNC/AL, SEVERINO DE MELO ARAÚJO, NOTIFICAM EXTRAJUDICIALMENTE, o Senhor GENILSON LISBOA CHAGAS a comparecer a uma reunião a ser efetuada na sede do ITERAL, localizada na Avenida da Paz, nº 1200 - Jaraguá - Maceió - AL, no dia 12 de Junho de 2017, as 10:00 horas, a fim de tratar de problema relacionado a compra e ocupação ilegal, de lotes de beneficiários do Assentamento Ouro Preto, localizada no município de Piranhas.

O não comparecimento do notificado implicará no abandono de lote, assim como a substituição de beneficiário e adoção de outras medidas legais cabíveis. Citada Notificação, será publicada em Diário Oficial do Estado.

Maceió, 29 de Maio de 2017

JAIME MESSIAS SILVA
Diretor-Presidente

Rosane Alves Vieira
SEVERINO DE MELO ARAÚJO
Coordenador da UTE/PNC/AL

Protocolo 308013

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 10/2017

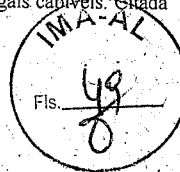
O Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL, autarquia estadual criada pela Lei nº 4.703, de 17 de outubro de 1985, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 93 de 04 de fevereiro de 1998, art. 4º, caput, na condição de órgão participante de administração na elaboração e execução de projetos do Fundo de Terras e Reforma Agrária - Programa Nacional do Crédito Fundiário, neste ato representado pelo Presidente do ITERAL, JAIME MESSIAS SILVA e o Coordenador da Unidade Técnica Estadual do PNC/AL, SEVERINO DE MELO ARAÚJO, NOTIFICAM EXTRAJUDICIALMENTE, o Senhor JOELMA DA SILVA/CPF 080.551.274-84, Presidenta da Associação dos Agricultores Rurais do Sítio Ouro Preto, a comparecer a uma reunião a ser efetuada na sede do ITERAL, localizada na Avenida da Paz, nº 1200 - Jaraguá - Maceió - AL, no dia 12 de Junho de 2017, as 10:00 horas, a fim de tratar de problema relacionado a compra e ocupação ilegal de lotes de beneficiários do Assentamento Ouro Preto, localizada no município de Piranhas.

O não comparecimento do notificado implicará no abandono de lote, assim como a substituição de beneficiário e adoção de outras medidas legais cabíveis. Citada Notificação será publicada em Diário Oficial do Estado.

Maceió, 29 de Maio de 2017

JAIME MESSIAS SILVA
Presidente do ITERAL

SEVERINO DE MELO ARAÚJO
Coordenador da UTE/PNC/AL
Rosane Alves Vieira



Protocolo 308021

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

PORTARIA/IMA Nº 16/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, III, do Decreto Estadual nº 3.050 de 9 de fevereiro de 2006,
RESOLVE:

Homologar o pedido de criação da Reserva Saint Michel 2, localizada na propriedade conhecida como loteamento Saint Michel, como reserva particular do Patrimônio Natural - RPPN, Unidade de conservação de uso sustentável, consoante o art. 21 da Lei Federal nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidade de Conservação - localizada no município de São Miguel dos Campos/AL, com área de 4,69 hectares, sendo de propriedade da Caamirá empreendimentos Imobiliários e Turístico SPE - LTDA, tendo como principal objetivo a conservação da diversidade biológica.

Maceió/AL, 31 de maio de 2017.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 308086

PORTARIA/IMA Nº 17/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, III, do Decreto Estadual nº 3.050 de 9 de fevereiro de 2006,
RESOLVE:

Homologar o pedido de criação da Reserva Saint Michel 1, localizada na propriedade conhecida como loteamento Saint Michel, como reserva particular do Patrimônio Natural - RPPN, Unidade de conservação de uso sustentável, consoante o art. 21 da Lei Federal nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidade de Conservação - localizada no município de São Miguel dos Campos/AL, com área de 77,67 hectares, sendo de propriedade da Caamirá empreendimentos Imobiliários e Turístico SPE - LTDA, tendo como principal objetivo a conservação da diversidade biológica.

Maceió/AL, 31 de maio de 2017.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 308087

PORTARIA/IMA Nº 18/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, III, do Decreto Estadual nº 3.050 de 9 de fevereiro de 2006,
RESOLVE:

Homologar o pedido de criação da Reserva Saint Michel 3, localizada na propriedade conhecida como loteamento Saint Michel, como reserva particular do Patrimônio Natural - RPPN, Unidade de conservação de uso sustentável, consoante o art. 21 da Lei Federal nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidade

de Conservação - localizada no município de São Miguel dos Campos/AL, com área de 2,0 hectares, sendo de propriedade da Caamirá empreendimentos Imobiliários e Turístico SPE - LTDA, tendo como principal objetivo a conservação da diversidade biológica.

Maceió/AL, 31 de maio de 2017.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 308091

UNCISAL - Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas

PORTARIA GR/UNCISAL Nº 118/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 18 de outubro de 2013 e com fulcro na Lei Delegada nº. 47 de 10 de agosto de 2015, com embasamento no(a) Decreto Nº.4.076 de 28 de novembro de 2008 e Decreto nº 43.794 de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE;

Instituir o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Enfermagem desta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, composto pelos membros a seguir relacionados:

ALINE DE ARAÚJO MARQUES - Profª. Especialista

CRISTIANE MARIA ALVES MARTINS - Profª. Mª.

THYARA MAIA BRANDÃO - Profª. Mª.

GRACILIANA ELISE SWAROWSKY - Profª. Drª.

ANA PAULA REBELO AQUINO RODRIGUES - Profª. Mª.

IRENA PENHA DUPRAT - Profª. Mª.

JANINE MELO DE OLIVEIRA - Profª. Mª.

PUBLIQUE-SE.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 25 de maio de 2017.

PROF. DRA. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES
WYSZOMIRSKA
REITORA/UNCISAL

PORTARIA GR/UNCISAL Nº 119/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 18 de outubro de 2013 e com fulcro na Lei Delegada nº. 47 de 10 de agosto de 2015, com embasamento no(a) Decreto Nº.4.076 de 28 de novembro de 2008 e Decreto nº 43.794 de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE;

Instituir o Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem desta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, composto pelos membros a seguir relacionados:

Profª Especialista ALINE DE ARAÚJO MARQUES - Coordenadora do Curso

Profª Mª. ALDRYA KETLY PEDROSA - Responsável do Módulo de Processo de Trabalho em Enfermagem (PTE)

Profª Mª. AMANDA CAVALCANTE DE MACEDO - Coordenadora de Pesquisa

Profª Especialista SÁVIA NOBRE DE ARAÚJO DÓREA - Coordenadora de Estágio

Profª Me. JOSEMIR DE ALMEIDA LIMA - Coordenador de Atividades Complementares

Profª Especialista MARIA ROSA DA SILVA - Coordenadora de Extensão

PAULA OLIVEIRA HOULY - Discente 3º ano

EMANUELE DA SILVA CAVALCANTE - Discente 2º ano

PUBLIQUE-SE.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS,
Maceió/AL, 26 de maio de 2017.

PROF. DRA. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES
WYSZOMIRSKA
REITORA/UNCISAL

PORTARIA GR Nº. 120 DE 26 DE MAIO DE 2017

A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 18 de outubro de 2013 e com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015 e considerando a necessidade de normatizar o acesso às vagas de Estacionamento no Pátio Interno do Prédio Sede da UNCISAL.

Esta PORTARIA GR Nº 120 DE 26 DE MAIO DE 2017 e seu anexo encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <<http://www.uncisal.edu.br/>>.

PORTARIA/UNCISAL Nº 140/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto Nº 28.706 de 17 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 18 de outubro de 2013, e com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, inciso III, e 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que colocam como fundamento da República Federativa do Brasil a Dignidade da Pessoa Humana e como objetivo fundamental a promoção do bem de todos, sem preconceito de sexo e quaisquer outras formas de discriminação, bem como o disposto nos artigos 205 e 206, inciso I, que garantem a educação como direito de todos, em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 3º, incisos I e IV, da Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e que o ensino seja ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 12, de 16/01/2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, bem como o Decreto Presidencial nº 8.727, de 28/04/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o teor da Portaria da UNCISAL nº 23, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DOE de 14 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a premissa de que o Direito é dinâmico e está para regular as relações sociais, devendo ser respeitada a identidade do cidadão, para fins de utilização de nome social é consequente reflexo nos documentos da Universidade;

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pelo Diretório Acadêmico 2 de Maio, bem como prévia análise e o posicionamento favorável da CÂMARA ACADÊMICA do CONSU,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a política de utilização do nome social dos alunos que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intergêneros nos registros acadêmicos na Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL, nos termos desta portaria.

Parágrafo único. Por NOME SOCIAL entende-se o nome pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intergêneros se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

Art. 2º O nome social será exibido em todos os documentos de uso interno da UNCISAL e em todos documentos emitidos pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico, com exceção dos documentos, que dada a natureza legal, seja imprescindível o uso exclusivo do nome civil, respeitando a privacidade e a autodenominação das pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intergêneros.

§ 1º Quando solicitado é salvaguardado os direitos dispostos nos artigos anteriores, o nome civil poderá ser grafado no verso dos documentos emitidos.

§ 2º Os documentos oficiais relativos à conclusão do curso e colação de grau, histórico escolar, certificados, certidões e diploma de conclusão serão emitidos com o nome de registro civil e o nome social, em destaque, caso seja requerido pelo aluno.

§ 3º O campo "nome social" deve ser inserido nos formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de seleção, inscrição, matrícula, registro de frequência, avaliação e similares.

§ 4º Os documentos emitidos para fins de comprovação junto às instituições e órgãos públicos e privados (comprovante de matrícula, atestado de semestralidade, declaração de recebimento de bolsa, certificados, entre outros) serão emitidos conforme descrito no § 2º do art. 2 desta resolução.

Art. 3º O(a) estudante poderá requerer, sem ônus, a inclusão, a alteração ou a retirada do nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento.

Parágrafo único. O pedido de inclusão, alteração ou retirada do nome social deverá ser solicitado, ao Controle Acadêmico, com abertura de processo, via SIPA, devendo esta dar os encaminhamentos necessários aos demais setores da universidade, garantindo o cumprimento desta portaria.

Art. 4º Os documentos de identificação, tais como crachás e carteira de estudante deverão conter nelas somente o nome social.

Art. 5º Fica assegurado o direito do(a) requerente sempre ser chamado(a) oralmente pelo nome social e gênero correspondente, sem nenhuma menção ao registro civil, por toda comunidade acadêmica, incluindo os prestadores de serviço, em todos os eventos desta Universidade, incluindo aqueles de entrega de documentos em que constem o nome de registro civil, como colações de grau, formatura, entrega de certificados e premiações, não cabendo nenhum tipo de objeção de consciência.

Parágrafo único. As Unidades Acadêmicas, órgãos administrativos, núcleos de pesquisa, espaços culturais ou esportivos, bibliotecas e demais setores da Universidade que exigirem identificação para circulação e utilização de sua